



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.423

Resolve sobre prestação de contas  
da República Pif-Paf.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 254ª reunião ordinária, realizada em 23 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes do processo UFOP n.º 6.489/2011,

### RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da república estudantil federal Pif-Paf, cujo parecer da Auditoria Interna da UFOP passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 23 de outubro de 2012.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

PUBLICADO EM

TRABALHO  
ADMINISTRATIVO

14 NOV 2012 050



**PARECER AUDITORIA INTERNA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

**Assunto: Processo de prestação de contas - Setembro/2010 a Julho/2011.**

**Processo: 6489-2011- 0.**

**Interessado: República Pif-Paf.**

**1 – Introdução:**

A Pró-Reitoria de Administração – PROAD, através do Sr. Pró-Reitor André Luis dos Santos Lana encaminhou a essa Auditoria Interna o processo de prestação de contas acima referenciado para análise e parecer de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade, conforme art. 9º, § 4º da Resolução CUNI nº 779 de 25 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CUNI nº 1.150 de 31 de agosto de 2010.

O processo apresenta folhas numeradas sequencialmente de 01 a 159 e tem por objetivo prestação de contas dos eventos realizados no período compreendido entre 01 de setembro de 2010 e 31 de julho de 2011, em cumprimento ao disposto na Portaria PROAD nº 586, de 31 de agosto de 2011.

A prestação de contas foi entregue dentro do prazo estipulado na referida Portaria.

Consta das (fls.12 a 17) a solicitação para realização de evento em Imóvel - ANEXO II -, referindo-se ao Carnaval 2011, acompanhada do Projeto de Desenvolvimento Institucional, cópia da carteira de identidade do responsável pela execução do projeto, Termo de compromisso referindo-se a entrega do certificado de conclusão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e planilha contendo previsão de despesas/receitas. As (fls. 22 a 24) trazem informações gerais sobre a prestação de contas. Em seguida, os extratos emitidos em nome da Associação Cultural Bloco Tutu Maluco, (fls. 25 a 42), contendo a movimentação bancária referente aos meses de setembro de 2010 a julho de 2011. Por último, são apresentadas cópias dos documentos considerados como comprobatórios das despesas, (fls. 44 a 156).

**2 – Análise:**

Inicialmente, cabe ressaltar que a Auditoria Interna não dispõe de regulamento, instruções específicas sobre o que exatamente deverá ser observado e acatado como regular ou irregular nos processos de prestação de contas apresentados pelas residências estudantis. Portanto, o foco do trabalho foi exclusivamente a documentação apresentada que depois de verificada, permitiu-nos identificar várias inconsistências, abaixo descritas, bem como, recomendar alguns procedimentos que poderão contribuir para elaboração, formalização e avaliação das futuras prestações de contas dos eventos realizados no ano pelas residências estudantis.

**2.1 – Da documentação comprobatória apresentada - fls. 44 a 156-.**

Examinando a documentação apresentada, verificamos que a mesma é composta de cópias de notas de balcão, ordens de serviços, contratos de prestação de serviços, notas de vendas, pedidos de compras, recibos, notas de vendas, notas fiscais, orçamentos, cupons fiscais, conhecimento de frete.

Por se tratar de uma prestação de contas, sendo um dos objetivos a comprovação das despesas realizadas, entendemos que várias dessas despesas não foram adequadamente comprovadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



A seguir relacionamos várias constatações, a partir das (fls. 44 a 156) deste processo:

- Diversos recibos e notas de balcão foram preenchidos de forma incompleta, sem a identificação do fornecedor. Dados ilegíveis (fls. 51, 68, 101, 103, 113, 142), rasuras e ausência de dados completos dos prestadores de serviços nos recibos (fls. 115 a 122).
- Não consta, em vários documentos considerados como comprovantes de despesas (fls. 55, 56, 57, 58, 70, 143, 150), a declaração de quitação do fornecedor/prestador de serviços. (carimbo de **recebimento**).
- Ausência de recibos referentes a pagamentos de prestação de serviços de contratos, conforme (fls. 74 a 77, 91).
- Pedidos/orçamentos (fls. 125 e 129), utilizados como comprovantes de despesas não apresentam adequadamente, o valor realmente pago ao fornecedor. As notas apresentam valores que podem ser pagos no plano a vista ou a prazo.
- Documentos constantes das fls. 127, 139, 140, 144, 147, 152, 154, não especificam claramente, o valor pago ao fornecedor.
- Não foi possível identificar as despesas pagas por meio da emissão de cheques.
- Alguns cupons fiscais não apresentam a identificação do cliente - nome, CPF/CNPJ, etc. (fls. 65, 66, 100).
- Não foram apresentados documentos originais ou autenticados e sim cópias.
- Não foi encontrado na prestação, o certificado de conclusão do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do imóvel, conforme termo de compromisso, (fls. 17).
- No referido processo não consta nenhum documento que comprove atendimento à notificação fiscal nº 00080/2011, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, (fls. 72).
- Recibos de pagamento de despesas foram ora emitidos em nome da Associação Cultural Bloco Tutu Maluco (fls. 104 a 109), ora em nome de pessoa física (fls. 114 a 122).
- Pequenas divergências no preenchimento dos contratos de prestação de serviços, (fls. 74 e 76, 82, 84, 86, 98 - cláusula primeira); (fls. 86 a 87 - cláusula segunda e cláusula terceira).

**Observação:** Não foi possível determinar o somatório das despesas, tendo em vista que há comprovantes com valores ilegíveis, valores indefinidos.

**Concluindo:**

- Considerando que até o momento não temos um regulamento específico que discipline, e instrui o processo de prestação de contas das residências estudantis da UFOP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



- Considerando os apontamentos efetuados por essa Auditoria Interna, somos favoráveis à aprovação da referida prestação de contas com ressalvas.

Por fim, recomendamos as seguintes providências:

- A criação de regulamento contendo instruções que disciplinem o processo de prestação de contas das residências estudantis – elaboração, formalização e avaliação.
- Orientações aos responsáveis, nas residências estudantis, pela prestação de contas dos eventos ocorridos anualmente, em relação;
  - Tipos de documentos que serão considerados válidos para comprovação de despesas. Entendemos, salvo melhor juízo, que os documentos adequados para comprovação de despesas são as notas fiscais (vendas e prestação de serviços) cupons fiscais, recibos de pagamento de autônomos para os casos de contratação de prestadores de serviços em caráter eventual, preenchidos adequadamente.
  - Preenchimento correto dos contratos de prestação de serviços.
  - Procedimentos a serem adotados em relação a alguma notificação que por ventura possa ser encaminhada pelos Órgãos Públicos (Municipal, Estadual, Federal) aos cuidados da residência estudantil.
  - Elaboração dos demonstrativos de receitas e despesas.
  - Instrução processual.

É o nosso parecer.

Jorge Augusto Fernandes  
Assessor da Auditoria Interna da UFOP

Lilian Aparecida da Costa  
Presidente da Comissão de Auditoria Interna da UFOP